



**MUNICIPIO DE
LAJINHA
PODER EXECUTIVO**
Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 724 de 21 de dezembro de 2021.

PORTARIAS

PORTARIA Nº 906/2.021

“Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 901/2.021, que trata do deferimento de pedido de afastamento de servidora pública em período de gestação durante a pandemia da COVID-19, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “d”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a existência de erro material na portaria mencionada na ementa acima;

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR a Portaria nº 901/2.021, de 20 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o deferimento de pedido de afastamento de servidora pública em período de gestação durante a pandemia da COVID-19, somente na parte que se refere à data de emissão da referida Portaria.

Onde se lê:

“Lajinha/Minas Gerais, 20 de novembro de 2021.”

Leia-se:

“Lajinha/Minas Gerais, 20 de dezembro de 2021.”

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições constantes na Portaria nº 901/2.021.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 20 (vinte) de dezembro de 2021.

Lajinha/Minas Gerais, 21 de dezembro de 2021.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 907/2.021

“Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 902/2.021, que trata do deferimento de pedido de afastamento de servidora pública em período de gestação durante a pandemia da COVID-19, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “d”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a existência de erro material na portaria mencionada na ementa acima;

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR a Portaria nº 902/2.021, de 20 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o deferimento de pedido de afastamento de servidora pública em período de gestação durante a pandemia da COVID-19, somente na parte que se refere à data de emissão da referida Portaria.

Onde se lê:

“Lajinha/Minas Gerais, 20 de novembro de 2021.”

Leia-se:

“Lajinha/Minas Gerais, 20 de dezembro de 2021.”

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições constantes na Portaria nº 902/2.021.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 20 (vinte) de dezembro de 2021.

Lajinha/Minas Gerais, 21 de dezembro de 2021.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal